

**Uma Parceria Europeia para a Integração**

**Oferecer aos refugiados[[1]](#footnote-1) oportunidades**

de integração no mercado de trabalho europeu

Cientes de que a mobilidade à escala global se tornou uma característica intrínseca do século XXI, e que o número crescente de chegadas aos Estados-Membros da UE ao longo dos últimos anos, em especial de pessoas que necessitam de proteção internacional, coloca numerosos desafios às sociedades dos Estados-Membros,

Reconhecendo que a integração rápida e eficaz dos refugiados no mercado de trabalho, a fim de fazer face à crise humanitária com que a Europa se depara, assegurando simultaneamente que os refugiados possam contribuir plenamente para a economia e para a coesão das nossas sociedades, constitui um objetivo importante para os Estados-Membros,

Salientando que a integração no mercado de trabalho exige um quadro jurídico adequado, um acréscimo dos investimentos, a tomada em consideração dos diferentes níveis de competências dos refugiados e do tempo necessário para uma integração efetiva, bem como a intervenção de um grande número de partes interessadas, tanto do setor público como do privado, e que só um esforço coordenado, nas áreas de competência respetivas, poderá traduzir-se em resultados concretos e sustentáveis,

Cientes de que já foram tomadas, ou estão prestes a serem lançadas, numerosas iniciativas nacionais e locais nesta matéria, designadamente por parte dos parceiros económicos e sociais, mas que, para enfrentar os principais desafios neste domínio, são necessários mais esforços no sentido de aplicar uma abordagem global que empodere todas as partes interessadas a nível local, nacional e europeu, tendo simultaneamente em conta as diferenças entre os Estados-Membros no que respeita ao contexto das relações laborais e do mercado de trabalho,

Sublinhando que o emprego é um elemento essencial no processo de integração, tal como salientado pela Comissão Europeia no seu Plano de Ação sobre a integração de nacionais de países terceiros, adotado em 7 de junho de 2016[[2]](#footnote-2), e que os mercados de trabalho verdadeiramente inclusivos devem tirar partido das competências e talentos de todos, tal como salientado pela Comissão Europeia na sua Comunicação «Uma Nova Agenda de Competências para a Europa», adotada em 10 de junho de 2016[[3]](#footnote-3),

Reconhecendo o papel essencial desempenhado pelas autoridades públicas, especialmente na fase de acolhimento e na adoção das primeiras medidas com vista à criação de condições propícias à integração dos refugiados no mercado de trabalho,

Saudando o compromisso assumido pelos Estados-Membros, nas Conclusões do Conselho sobre a integração dos nacionais de países terceiros que residam legalmente na UE, adotadas em 9 de dezembro de 2016[[4]](#footnote-4), no sentido de centrarem os seus esforços na promoção da integração no mercado de trabalho de nacionais de países terceiros, bem como o parecer do Comité do Emprego sobre a integração dos refugiados no mercado de trabalho, na versão aprovada pelo Conselho em 15 de junho de 2017[[5]](#footnote-5), que incita os Estados-Membros a agirem rapidamente em domínios como a formação linguística, combinada, sempre que possível, com a prática profissional, a formação profissional, o alojamento, a saúde e o acolhimento de crianças, assegurando que os diferentes percursos de integração operem em sinergia,

Realçando o papel específico que os parceiros económicos e sociais desempenham na integração dos refugiados no mercado de trabalho, bem como o seu empenho e vontade de trabalhar com os governos e outras partes interessadas a fim de elaborar, desenvolver e aplicar políticas de apoio à inclusão, tal como sublinhado, nomeadamente, na sua Declaração sobre a crise dos refugiados aquando da Cimeira Social Tripartida de 16 de março de 2016[[6]](#footnote-6),

Salientando que a igualdade de oportunidades e de tratamento entre trabalhadores nacionais e trabalhadores refugiados — em conformidade com todos os quadros ou acordos pertinentes a nível nacional, bem como em função da situação objetiva dos refugiados e das suas competências, no âmbito dos instrumentos ativos do mercado de trabalho disponíveis para pessoas à procura de emprego — é essencial para reforçar a solidariedade e a coesão social das nossas sociedades,

Sublinhando o desafio específico que representam a identificação e a avaliação das aptidões e competências dos refugiados e a necessidade de melhorar e continuar desenvolver as suas competências para facilitar a integração no mercado de trabalho, designadamente através da formação linguística, do ensino e da formação profissionais e da educação para o empreendedorismo,

Reconhecendo o papel que o empreendedorismo pode desempenhar na integração bem-sucedida dos refugiados no mercado de trabalho europeu,

Sublinhando que os programas de aprendizagem e outras formas de aprendizagem em contexto de trabalho podem ser um instrumento fundamental de integração no mercado de trabalho e que é necessário dar seguimento ao trabalho realizado no âmbito da Aliança Europeia para a Aprendizagem,

Ao aderir à presente Parceria, esforçamo-nos por promover a integração dos refugiados no mercado de trabalho nos domínios das nossas competências respetivas.

A presente Parceria deve assentar nos seguintes princípios:

1. A integração no mercado de trabalho deve ser apoiada numa fase tão precoce quanto possível, uma vez que encontrar um emprego é fundamental para a inserção no país de acolhimento e na vida económica e social;

2. Os esforços com vista a uma integração bem sucedida devem beneficiar tanto os refugiados como o conjunto da população ativa, as empresas, a economia e a sociedade em geral, garantindo que nenhumas capacidades ou competências são desperdiçadas;

3. Uma integração com êxito no mercado de trabalho exige uma abordagem que associe múltiplas partes interessadas, com o envolvimento das autoridades públicas, os serviços de emprego, os parceiros económicos e sociais, as organizações empresariais, as câmaras de comércio e indústria, as associações de artesãos, as empresas e os trabalhadores, os serviços públicos, os educadores e formadores e as organizações da sociedade civil, no pleno respeito pelas funções e competências de cada um destes intervenientes.

Para promover a presente Parceria, os parceiros económicos e sociais europeus comprometem-se a tomar medidas num ou mais dos seguintes domínios, de acordo com as suas prioridades e competências:

* Promoção da Parceria Europeia para a Integração junto dos seus membros e sensibilização para as condições necessárias a uma integração rápida e efetiva dos refugiados no mercado de trabalho, bem como para os benefícios económicos e sociais decorrentes dessa integração, em estreita colaboração com as autoridades públicas nacionais.

Recolha e a partilha de exemplos de iniciativas e boas práticas nacionais e locais destinadas a facilitar a integração dos refugiados no mercado de trabalho, contemplando questões como:

* facilitação da identificação, avaliação e documentação de competências, aptidões e qualificações;

organização de programas de mentoria para ajudar os refugiados a integrarem-se no local de trabalho, e/ou apoiar o desenvolvimento das suas competências;

formação antes do recrutamento e no local de trabalho;

informação e aconselhamento dos refugiados sobre os direitos e obrigações aquando do acesso ao mercado de trabalho e no local de trabalho, em conformidade com a legislação e as práticas nacionais;

apoio a empregadores na contratação de refugiados (por exemplo, facultando informações sobre o quadro jurídico, formação, etc.);

apoio aos formadores para adaptar a formação às necessidades dos refugiados, nomeadamente no contexto da formação profissional, tendo simultaneamente em conta as necessidades dos empregadores em matéria de competências;

prestação de apoio pós-colocação aos refugiados, depois de começarem a trabalhar, a fim de assegurar a sustentabilidade do emprego;

promoção da inclusão e da não discriminação no local de trabalho.

* Comunicação de observações e sugestões às autoridades públicas, a todos os níveis adequados, sobre os problemas específicos associados à integração económica e social dos refugiados e intensificação da colaboração com essas autoridades, bem como com todas as outras partes interessadas, a fim de apoiar a integração no mercado de trabalho nos domínios mais relevantes nos respetivos países.
* Promoção de uma cooperação mais estreita entre as empresas públicas e privadas, organizações empresariais, câmaras de comércio e indústria, associações de artesãos, sindicatos e associações de migrantes, mediante o intercâmbio de objetivos, métodos e práticas relacionados com a integração dos refugiados no mercado de trabalho.

A Comissão Europeia esforçar-se-á por:

* Continuar a colaborar com os parceiros económicos e sociais, os empregadores e outros intervenientes fundamentais para apoiar os objetivos da Parceria Europeia para a Integração.

Continuar a abordar a questão da integração dos refugiados no mercado de trabalho nos grupos, comités e redes pertinentes a nível da UE, tais como o Comité do Emprego, a Rede Europeia de Integração e a Rede Europeia de Serviços Públicos de Emprego.

Colaborar com os órgãos competentes da UE, como o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social, no domínio da integração dos refugiados no mercado de trabalho.

Promover sinergias entre os fundos pertinentes da UE para apoiar a integração dos refugiados no mercado de trabalho, em conformidade com o Plano de Ação sobre a integração dos nacionais de países terceiros[[7]](#footnote-7).

Apoiar, através do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, projetos que promovam a partilha de experiências e de boas práticas, bem como a criação e o desenvolvimento de redes transnacionais vocacionadas para facilitar a integração dos refugiados no mercado de trabalho.

Continuar a apoiar a identificação, a avaliação e a validação das competências e a transparência em matéria de qualificações dos refugiados, designadamente através dos instrumentos desenvolvidos no âmbito da Nova Agenda de Competências para a Europa, como a «ferramenta para a definição de perfis de competências dos nacionais de países terceiros».

Assegurar sinergias com outras iniciativas conexas a nível europeu, nomeadamente a Aliança Europeia para a Aprendizagem, a fim de apoiar a integração dos refugiados no mercado de trabalho europeu através de estágios de aprendizagem.

Promover o empreendedorismo entre os migrantes, incluindo os refugiados, em consonância com o Plano de Ação «Empreendedorismo 2020»[[8]](#footnote-8).

Conferir visibilidade a nível europeu às atividades realizadas pelos empregadores para apoiar a integração dos refugiados e outros migrantes no mercado de trabalho através da iniciativa «Empregadores unidos em prol da integração»[[9]](#footnote-9).

Reconhecemos que essas ações requerem uma abordagem que associe múltiplas partes interessadas e em que participem os parceiros económicos e sociais, as organizações empresariais, a Comissão Europeia, as autoridades dos Estados-Membros, incluindo os serviços públicos de emprego, as grandes empresas, as PME e os serviços públicos, as câmaras de comércio e indústria, as associações de artesãos, os educadores e formadores, a sociedade civil e os próprios refugiados.

Nós, a Comissão Europeia e os parceiros económicos e sociais, comprometemo-nos a realizar reuniões periódicas para fazer o balanço dos resultados alcançados e planear eventuais novas ações.

**Assinaturas**

**Pela Comissão:**

Dimitris Avramopoulos, Comissário responsável pela Migração, Assuntos Internos e Cidadania

Marianne Thyssen, Comissária responsável pelo Emprego, Assuntos Sociais, Competências e Mobilidade dos Trabalhadores

**Pelos parceiros económicos e sociais europeus:**

Luca Visentini, Secretário-Geral da Confederação Europeia dos Sindicatos

Markus J. Breyer, Diretor-Geral da BusinessEurope

Valeria Ronzitti, Secretária-Geral do CEEP

Veronique Willems, Secretária-Geral da UEAPME, acrescentou:

Arnaldo Abruzzini, Diretor Executivo da EUROCHAMBRES

1. O termo «refugiados» é utilizado no título e no texto por razões de simplicidade, mas deve ser entendido no sentido de abranger todos os nacionais de países terceiros que se encontrem legalmente num Estado-Membro por motivos de proteção ou humanitários e que tenham sido autorizados a aceder ao mercado de trabalho ao abrigo da legislação nacional do Estado-Membro em causa. [↑](#footnote-ref-1)
2. COM(2016) 377 final [↑](#footnote-ref-2)
3. COM(2016) 381 final. [↑](#footnote-ref-3)
4. <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-15312-2016-INIT/en/pdf> [↑](#footnote-ref-4)
5. <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9258-2017-INIT/en/pdf> [↑](#footnote-ref-5)
6. <http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=521&langId=pt&agreementId=5464>

 [↑](#footnote-ref-6)
7. COM(2016) 377 final. [↑](#footnote-ref-7)
8. COM(2012) 0795 final. [↑](#footnote-ref-8)
9. <https://ec.europa.eu/home-affairs/what-we-do/policies/legal-migration/european-dialogue-skills-and-migration/integration-pact_en> [↑](#footnote-ref-9)